



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**DECRETO Nº 57/2020**

*Estabelece critérios para uso de máscaras pela população, em decorrência do COVID-19.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado obrigatório, a partir do dia **22 de abril de 2020**, o uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas nas dependências dos prédios públicos do município, agências bancárias, cooperativas de crédito, lotéricas, estabelecimentos comerciais e demais instituições

**Art. 2º** É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores públicos e funcionários da iniciativa privada, que prestem atendimento ao público.

**Art. 3º** - Recomendar o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem fora de seu domicílio durante o período de emergência da COVID-19.

§ 1º A administração Pública Municipal, através do CRASS, irá disponibilizar máscaras para aqueles que necessitem e que possuem cadastro no Cadúnico.

§ 2º A data da entrega das máscaras será informada através dos meios de comunicação utilizados usualmente para divulgação dos atos administrativos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de abril de 2020.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*